



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br

Praça Municipal, nº 86-Centro-Fone: (77) 657-2148 TelFax - PABX: (77) 657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

LEI N.º 0346/2014 DE 06 DE MARÇO DE 2014

“Autoriza a abertura de Crédito Especial de R\$ 276.251,50 (Duzentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) destinados ao atendimento do Plano de Ações Articuladas – PAR FNDE (Aquisição de Mobiliário P/Escolas)”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA, SENHOR HUMBERTO PEREIRA DA SILVA, no uso de uma de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no Valor de R\$ 276.251,50 (Duzentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, visando o atendimento do Plano de Ações Articuladas – PAR FNDE (Aquisição de Mobiliário para Escolas), na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º - O referido crédito será aberto, no Programa de Trabalho, Natureza da Despesa e valores abaixo especificados:

UNIDADE	02.04.000	SEC.MUNICIPAL DE EDUC.CULTURA, ESPORTE E LAZER	FONTE	VALOR (R\$)
PROJETO	12.361.003.1.027	Aquisição de Mobiliário PAR/FNDE		
	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15	276.251,50
		TOTAL		276.251,50



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br

Praça Municipal, nº 86-Centro-Fone: (77) 657-2148 TelFax - PABX: (77) 657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

Art. 3º - Os recursos para abertura do crédito serão os provenientes da anulação abaixo especificada, conforme trata o artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

UNIDADE	02.03.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	FONTE	VALOR (R\$)
ATIVIDADE	99.999.999.2.010	Reserva de Contingência		
	9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	00	276.251,50
		TOTAL		276.251,50

Art. 4º - A Contabilidade fará os registros necessários das alterações orçamentárias autorizadas por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO EM 06 DE MARÇO DE 2014.

HUMBERTO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal